



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.110, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR UMA MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARAPUÃ – ACIP, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar e doar à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARAPUÃ – ACIP, CNPJ n. 51.389.609/0001-35, uma motocicleta zero quilômetro no valor de até R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para fins de fomento do comércio local

**Parágrafo Primeiro** – O veículo, tipo motocicleta, deverá observar as seguintes características mínimas: motor 04 tempos, sistema de partida elétrica, sistema de injeção eletrônica, 05 marchas e freio a disco numa das rodas.

**Parágrafo Segundo** – A aquisição deverá ser precedida do respectivo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

**Artigo 3º-** O Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente lei.

**Artigo 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 08 de fevereiro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado